



ANEXO 2 - PROPOSTA

- Considerando que a APQ é uma associação com Sede em Lisboa e dispõe atualmente de quatro Delegações Regionais, designadamente Norte, Sul, Açores e Madeira, assegurando desta forma a cobertura geográfica de todo o território nacional;

- Considerando que até ao momento a afetação dos associados tem sido baseada na distribuição geográfica por distritos, cabendo à Sede os distritos de Lisboa, Setúbal, Santarém, Leiria, Portalegre e Castelo Branco; à Delegação Regional do Norte os distritos de Porto, Aveiro, Coimbra, Braga, Viana do Castelo, Viseu, Guarda, Vila Real e Bragança; à Delegação Regional do Sul os distritos de Faro, Beja e Évora; à Delegação Regional dos Açores a área correspondente à Região Autónoma dos Açores (RAA); e à Delegação Regional da Madeira a área correspondente à Região Autónoma da Madeira (RAM);

- Considerando que a divisão territorial presentemente mais utilizada, para fins estatísticos, atribuição de apoios e outras situações, é a NUTS II, em vigor desde 2015, que compreende as regiões Norte, Centro, Área Metropolitana de Lisboa, Alentejo, Algarve, Região Autónoma dos Açores e Região Autónoma da Madeira;

- Considerando que, no que se refere ao território continental, a divisão pelas NUTS II é a que melhor responde presentemente aos diferentes critérios de distribuição territorial, designadamente populacionais, administrativos e de localização do tecido empresarial;

- Considerando que nas atividades da APQ se por um lado as tecnologias digitais possibilitam cada vez mais a concretização de iniciativas de alcance nacional ou internacional, independentemente da sua localização física, mas ao mesmo tempo existe valor acrescentado decorrente de iniciativas realizadas numa lógica de proximidade com os associados;

- Considerando que, conforme referido no manifesto eleitoral apresentado pelos atuais órgãos sociais da APQ, deve ser potenciada uma “crescente regionalização da APQ, com análise da viabilidade de criação de uma Delegação Regional do Centro”;

- Considerando que a região Centro apresenta condições para se poder configurar a existência de uma Delegação Regional autónoma, focalizada nas necessidades específicas da mesma, e existe em paralelo um conjunto de associados disponível para dinamizar a sua criação;

Vem a Direção, nos termos do nº 2 do artº 4º, da alínea f) do nº 1 do artº 11º e da alínea f) do nº 1 do artº 17º dos estatutos da APQ, submeter à Assembleia Geral, reunida a 30 de março de 2022, a seguinte proposta:

1. A Assembleia Geral aprova e autoriza a Direção a tomar as iniciativas necessárias para ser adotada uma configuração geográfica de Delegações Regionais reforçadamente alinhada com a organização territorial correspondente às NUTS II do território nacional, nos seguintes termos: Delegação Regional do Norte (Região Norte); Delegação Regional do Centro (Região Centro); Sede (Área Metropolitana de Lisboa); Delegação Regional do Sul (Regiões do Alentejo e Algarve); Delegação Regional dos Açores (Região Autónoma dos Açores); Delegação Regional da Madeira (Região Autónoma da Madeira).



APQ ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA A QUALIDADE

2. A Assembleia Geral aprova e autoriza a Direção a tomar as iniciativas necessárias à criação da Delegação Regional do Centro (DRC), que funcionará com uma Comissão Instaladora até ao final do atual mandato dos órgãos sociais, composta pelos associados MARIA JOÃO MACHADO PIRES DA ROSA, CENTRO TECNOLÓGICO DA CERÂMICA E DO VIDRO – CTCV (representado por SOFIA DE OLIVEIRA DAVID AMADO MENDES) e LUÍS ANTÓNIO NUNES LOURENÇO e passando a integrar o sufrágio eleitoral para o próximo mandato, à semelhança das restantes Delegações Regionais.

O Presidente da Direção,

Pedro Manuel Tavares Lopes de Andrade Saraiva

Lisboa, 22 de fevereiro de 2022